



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

PORTARIA Nº 5-3-1

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o pedido de indenização de licença-prêmio, objeto do protocolado 386/2015, formulado de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (lei municipal 344/73, art.114);

CONSIDERANDO o levantamento efetuado pela Secretaria, bem como a Legislação municipal autorizadora;

RESOLVE:

1 - Deferir a conversão em pecúnia (indenização) da licença-prêmio do servidor desta Casa, MILTON KIYOITI ITIDA, Supervisor de Expediente, com fundamento no parágrafo único do artigo 114, da lei nº. 344, de 30 de abril de 1973, de quarenta e cinco (45) dias de Licença-Prêmio, correspondente à metade de três (3) meses (período aquisitivo de 18/03/1995 a 17/03/2000).

2 - Indeferir o gozo do saldo remanescente, quarenta e cinco (45) dias, em razão da imperiosa necessidade do serviço;

3 - Determinar o empenho e o respectivo pagamento.

Campo Limpo Paulista, 13 de julho de 2015.

A Mesa da Câmara,


JOSÉ RIBERTO DA SILVA

Presidente


ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário


ADALBERTO JOVENTINO DA SILVA
2º Secretário


JURANDI RODRIGUES CAÇULA
1º Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças